



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Paulo Bento
ENTRADA

Protocolo nº 907/2025	Data 10 / 12 / 25
--------------------------	----------------------

Paulo Bento, RS, 02 de Dezembro de 2025.

Ofício nº 352/2025

Objeto: Informações – Pedido de Informação nº 011/2025

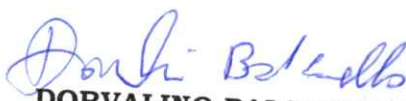
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por intermédio do presente, em atenção ao Pedido de Informação nº 011/2025, oriundo desta Egrégia Casa Legislativa, informar o quanto segue:

- 1 – Conforme Certificado de Limpeza e Desinfecção em anexo (**doc. 01**).
- 2 – Empresa Contratada para esta finalidade, conforme Contrato Administrativo nº 10/2023 (**doc. 02**).
- 3 – Conforme Contrato Administrativo supra mencionado.
- 4 e 5 – A Empresa Contratada pelo Município dispõe de Profissional Responsável (Responsável Técnico) (**doc. 03**), que, dentre outras atribuições, possui a de assegurar que todos os serviços contratados pelo Município, dentre os quais o tratamento e monitoramento – visando a adequada qualidade da água potável distribuída à população.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar votos de estima e distinta consideração, nos colocando à inteira disposição para algo que vier a se fazer necessário, inclusive para prestar eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,


DORVALINO BALSANELLO

Responsável – Sistema de
Abastecimento de Água

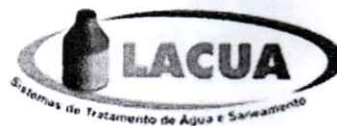

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador GIOVANI FIORENTIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paulo Bento – RS



Fone/Fax: (54) 3368-1032
E-mail: lacua@bol.com.br

CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA-MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Serviços prestados pela empresa LACUA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 07.688.147/0001-65

Localização: Rua Reinaldo Valente, nº 489- Município de Jacutinga/RS

Fone: 54 3368 1032

e-mail: lacua.projetos@gmail.com

Registro no CRQ-V: 055206370

REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NO ESTABELECIMENTO ABAIXO DESCRITO:

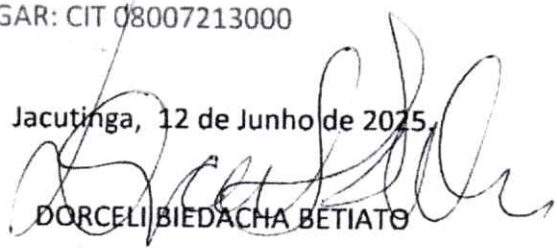
Localização	Capacid.	Data limpeza
Sede do Município (04 caixas)	20.000	29/05/2025
Linha Pinhal	20.000	29/05/2025
S.João Giaretta	20.000	30/05/2025
Lajeado Henrique	20.000	30/05/2025
Linha Chapadão	10.000	28/05/2025
Rio Erechim	20.000	29/05/2025
Linha Scanagatta	20.000	28/05/2025
Barra do Cravo (Próx RS 211)	20.000	29/05/2025
Linha Maria	05.000	29/05/2025
Linha Quatro	05.000	29/05/2025
Linha Schillo	10.000	29/05/2025
Linha Gramado	20.000	30/05/2025
Linha Gramado II	20.000	30/05/2025
Linha Campo Erechim	20.000	30/05/2025
Linha Barato	15.000	28/05/2025
Linha Tres- S.Benedito	05.000	29/05/2025
L.Gramado (Menegatti)	10.000	28/05/2025
L.Garmado-Cx do Recalque (Pedreira)	10.000	30/05/2025
L.Gramado II-Cx do Recalque(Mariga)	10.000	30/05/2025
L.Gramado II- Cx acima dos Verduzeiros	10.000	30/05/2025

Responsável Técnica: VERA LUCIA PIZZI DAL PUPO

Registro no CRQ-V nº: 05101055

Em caso de emergência LIGAR: CIT 08007213000

Jacutinga, 12 de Junho de 2025.


DORCELI BIEDACHA BETIATO

SÓCIA ADMINISTRADORA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

da-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial nº 02/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito **GABRIEL JEVINSKI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: LACUA SISTEMA D ETRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.688.147/0001-65, com sede na Rua Reinaldo Valente, 489, centro, cidade de Jacutinga/RS, Cep. 99730-000, neste ato representado pelo Sr. **Adonis Alan Betiato**, residente e domiciliado em Jacutinga/RS.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 Constitue o Objeto do presente contrato administrativo a Contratação de contratação de empresa especializada para fornecer, instalar e controlar de tratamento de água para consumo humano em 25 (Vinte e cinco) poços tubulares Profundos. Compreendendo: tratamento, Controle, monitoramento, cedência em comodato dos aparelhos, fornecimento de insumos, realização de análise Bacteriológica para coliformes totais e fecais realizadas em Laboratório Analítico, leituras de cor turbidez, ph e de cloro residual livre na saída de tratamento e em outro pronto de consumo. Observando que a Leitura de cloro residual na sede da cidade devera ser realizada diariamente. Observando que Leitura de cloro residual na sede da cidade devera ser realizada diariamente.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25,0000 UN	Prestação de serviços técnicos especializados para tratamento de água para consumo humano em 25 (vinte e cinco) poços tubulares Profundos. Compreendendo: tratamento, Controle, monitoramento, cedência em comodato dos equipamentos necessário, fornecimento de insumos, realização de análise Bacteriológica para coliformes totais e fecais realizadas em Laboratório Analítico, leituras de cor turbides, ph e de cloro residual livre na saída de tratamento e em outro pronto de consumo. Observando que Leitura de cloro residual na sede da cidade devera ser realizada diariamente. Marca: Lâcua	368,00	9.200,00

Valor Total RS 9.200,00

1.2 A Contratada deverá instalar aparelhos em forma de comodato, monitorar e controlar **25 (Vinte e cinco) Estações de Tratamento de Água**, para desinfecção da água dos poços tubulares profundos para o consumo humano, onde somente serão tratados os poços que estão em funcionamento, os demais serão tratados quando forem ou estarem em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

funcionamento, sendo eles: a) Sede do Município (1km) 5 poços. b) Lajeado Henrique (12km) 1 poço. c) Linha Chapadão (7km) 2 poços. d) Linha Pinhal (4km) 1 poço. e) Campo Erechim (18km) 2 poço. f) São João Giaretta (14km) 2 poço. g) Linha Quatro (10km) 2 poço. h) Linha Barra do Cravo (6km) 1 poço. i) Linha Gramado (10km) 2 poço. j) Linha Scanagatta (4km) 1 poço. k) Linha Pedreira (5km) 1 poço. l) Linha Três São Benedito (6km) 2 poços. m) Linha Corinthians (2km) 2 poço. n) Linha Mesalira (10km) 1 poço.

1.3 Caso o CONTRATANTE venha a perfurar novos poços, poderá ser aumentado o seu número, mediante termo aditivo, sendo que somente serão pagos os valores referentes aos poços efetivamente tratados, ficando a CONTRATADA obrigada a praticar o mesmo preço para os novos poços.

1.4 A PRESTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS SGUINTES CONDIÇÕES:

- a) Locação e instalação dos equipamentos para dosagem em cada poço pelo prazo que perdurar o contrato
- b) Não será aceito o sistema de gotejamento;
- c) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde;
- d) Efetuar, diariamente o tratamento da água;
- e) Emitir laudo técnico mensal de controle e tratamento de água, firmado pelo profissional responsável;
- f) Disponibilizar todos os produtos utilizados no tratamento diário;
- g) A contratada deverá dispor de veículo adequado para transporte dos produtos bem como funcionários devidamente identificados;
- h) Os funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- i) efetuar a limpeza, desinfecção e emissão de laudos dos 20 (vinte) Reservatórios de água do município; de acordo com o estabelecido na portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988; num período máximo de intervalo de 06 (seis) meses.
- j) fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.
- k) Prestar assistência 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos, bem como assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.
- l) A coleta para fins de verificação da potabilidade deverá ser feita, considerados minimamente os seguintes parâmetros, quais sejam: microbiológico, coliformes totais e fecais, esterichia. Físico químico: cor/turbidez, PH e CRL (cloro residual livre);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

m) Realizar análise bacteriológicas para coliformes totais e fecais leitura de cor, turbidez, PH, e de cloro residual Livre na saída do tratamento e em outro ponto da rede de distribuição.

n) Efetuar diariamente a leitura de cloro residual livre na sede do Município

o) O laboratório Analítico onde serão realizadas as análises deve estar registrado na entidade profissional competente, assim como possuir responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Profissional.

1.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 56/2017**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviços de tratamento da água terá vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, até o limite financeiro previsto para esta modalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços de tratamento deverá ser iniciada tão logo os equipamentos estiverem devidamente instalados.

2.3. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

III - DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de **R\$ 9.200,00 (Nove mil de duzentos reais, sendo o valor de R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais))** por poço de abastecimento d'água efetivamente tratado.

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, proporcionalmente aos sistemas instalados e em pleno funcionamento, e após a apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

IV - DO PRAZO E DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que, respeitados os limites legais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

4.2. O valor mensal poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM ou INPC, o que tiver menor índice, ou por outro que venha a substituí-lo. Caso o índice acumulado do período referido tenha variação negativa, o presente contrato não sofrerá reajuste algum.

V - DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.39.78.00.00

03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.39.78.00.00

VI - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Serão responsáveis pela fiscalização do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. ROQUE SPADA, coordenador do Departamento do meio Ambiente, e o Sr. Fernando Pompermaier, Vigilante Sanitário e Ambiental, que poderão exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados e que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, decorrentes deste Contrato Administrativo.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas necessárias, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE, bem como obriga-se a reparar, corrigir, remover o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

7.2. Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução e/ou prestação dos serviços contratados.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

IX - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores ou amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

X - DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, 30 de janeiro de 2023.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LACUA SISTEMA D ETRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL
e-mail: crqv@crqv.org.br
https://www.crqv.org.br

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA
AFT - N.º 250038

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

Profissional Responsável

Nome: **VERA LUCIA PIZZI DAL PUPO**
Formação Profissional: **LICENCIADO EM QUÍMICA**
Nível: **SUPERIOR**
N.º de Registro CRQ: **05101055**
N.º do CPF: **681.817.870-72**

Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - PREFEITURA MUNICIPAL**
N.º de Registro CRQ: **058407039**
Endereço Administrativo: **AVENIDA IRMÃS CONSOLATA, 189**
Cidade/Estado: **PAULO BENTO - RS**
N.º do CNPJ: **04.215.168/0001-75**
Endereço da Atividade: **AVENIDA IRMÃS CONSOLATA, 189**
Cidade/Estado: **PAULO BENTO - RS**

Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA**
N.º de Registro CRQ: **055206370**
Endereço: **RUA REINALDO VALENTE, 489**
Cidade/Estado: **JACUTINGA - RS**
N.º do CNPJ: **07.688.147/0001-65**

Atividades Autorizadas

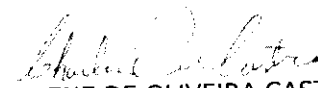
Tratamento químico, monitoramento e distribuição de água potável para consumo humano proveniente de poços artesianos e limpeza de reservatórios.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 269,35**

N.º do documento: **715392**

Vigência de **16/11/2025 à 16/11/2026**

Data de Emissão: **28/10/2025**


CHARLENE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe Dep. de Fiscalização e Autuação
Conferida eletronicamente em 28/10/2025